SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1391

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:**
**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**

**Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE EDITAL

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA MESTRES DECA E DEDECA
OBJETO: INSCRIÇÃO DE ATORES CULTURAIS NO MAIS DIVERSOS CAMPOS DE ATUAÇÃO CULTURAL, COMO: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, LIVES, EXPOSIÇÃO DE ARTE, PREMIAÇÕES, INVESTIMENTO DE RENDA CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS; Pretendendo minimizar os efeitos causados pelo cenário de crise sanitária decorrente do coronavírus (COVID-19). Inscrições: Até 10 dias úteis a contar de sua publicação. Os interessados poderão solicitar o respectivo edital através do endereço eletrônico http://www.aguabranca.al.gov.br/transparencia ou solicitar via e-mail no endereço: secretariadeculturaab2017@hotmail.com. INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo, na rua Dr. Miguel Torres, centro, Água Branca/AL das 08:00 às 13:00 horas.

Água Branca/AL, 08 de outubro de 2020

***HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL***
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Bruno Manoel Lima
**Código Identificador:**DC196DA4

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE EDITAL

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA DE ESPAÇOS CULTURAIS
OBJETO: Inscrição de espaços culturais que colaboram para propagação da arte nos diversos campos de atuação cultural, como: shows, exposições de arte, literatura, culinária, etc. deste município de Água Branca/AL. Pretendendo minimizar os efeitos causados pelo cenário de crise sanitária decorrente do coronavírus (COVID-19). Inscrições: Até 10 dias úteis a contar de sua publicação. Os interessados poderão solicitar o respectivo edital através do endereço eletrônico http://www.aguabranca.al.gov.br/transparencia ou solicitar via e-mail no endereço: secretariadeculturaab2017@hotmail.com. INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo, na rua Dr. Miguel Torres, centro, Água Branca/AL das 08:00 às 13:00 horas.

Água Branca/AL, 08 de outubro de 2020

***HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL***
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Bruno Manoel Lima
**Código Identificador:**0CDC10DB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 620/2020.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 620/2020.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 620/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por sua prefeita, Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA , inscrita no CPF nº 035.856.754-84, portadora da RG nº 1.767.644, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, inscrito no CNPJ sob o n° 21.013.779/0001-50, representado pela Sra. MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA, Secretária Municipal de Educação e Esporte, brasileira, portadora do CPF sob o nº 028.221.124-10, doravante denominado INTERVENIENTE, do outro lado a Empresa OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães, n° 325, Anexo C, Bairro Cacimbas, Arapiraca, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. GILMAR RODRIGUES DE MELO, portador do CPF 456.720.164-72, RG 706199 SSP/AL doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição de gramatura do item 18, bem como a alteração da nomenclatura na marca do item 33 do Contrato n° 620/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** As Alterações a que se referem este Termo Aditivo, tem como objetivo modificar no item 18 a gramatura de apresentação do produto, bem como, promover a alteração da nomenclatura da marca do item 33, conforme descrito abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UND. MED | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 18 | CHARQUE – dianteiro, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com 400g ou 1kg , resistente sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. | 5.239 | KG | QUALYMETAT |
| 33 | MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO – mistura para mingau, sabor baunilha, embalado pelo próprio fabricante, contendo 200g, identificando o fabricante, a informação nutricional, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. | 9.544 | UND | CREMECORINGA |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE** Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 31 de agosto de 2020

***FABIANA CAVALCANTE PESSOA***
Prefeitura Municipal De Arapiraca
Contratante

***MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA***
Secretaria Municipal De Educação E Esporte Interveniente

***GILMAR RODRIGUES DE MELO***
Oliveira & Cia Comercial De Alimentos Contratada

***SELMA SILVA DE MACÊDO BENTO***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**E1972D99

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17737/2020

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 620/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 620/2020, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação de Arapiraca** CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, e a empresa Oliveira & Cia Comercial de Alimentos Ltda, inscrita sob CNPJ Nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães, Nº 325 Anexo C, Bairro: Cacimbas, Arapiraca/AL, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é a correção da Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, da rubrica orçamentária e do valor total descrito no anexo do contrato, não alterando o valor do contrato.

Onde lê-se:
**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**
O valor do presente Contrato é de **R$ 3.547.049,01(três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quarenta e nove reais e um centavo),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
**06.60.12.306.1210.2039** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de consumo o valor de **R$ 280.536,64(duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), 3.3.9.0.30.0010** – Material de consumo o valor de **R$ 315.196,94(trezentos e quinze mil, cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos);**

**06.60.12.306.1210.2040 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R$ 340.309,95(trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), 3.3.9.0.30.0010** – Material de consumo o valor de **R$ 98.962,41(noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos);**

**06.60.12.306.1210.2041 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R$ 710.279,49(setecentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, **3.3.9.0.30.0203** – Material de consumo o valor de **R$ 1.801.763,58(um milhão, oitocentos e um reais, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Leia-se:

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**
O valor do presente Contrato é de **R$ 3.547.017,01(três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, dezessete reais e um centavo),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
**06.60.12.306.1210.2039** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de consumo o valor de **R$ 280.536,64(duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), 3.3.9.0.30.0010** – Material de consumo o valor de **R$ 315.164,94(trezentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

**06.60.12.306.1210.2040 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R$ 340.309,95(trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), 3.3.9.0.30.0010** – Material de consumo o valor de **R$ 98.962,41(noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos);**

**06.60.12.306.1210.2041 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0200** – Material de Consumo o valor de **R$ 710.279,49(setecentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, **3.3.9.0.30.0203** – Material de consumo o valor de **R$ 1.801.763,58(um milhão, oitocentos e um reais, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Arapiraca/AL, 06 de outubro de 2020

***FABIANA CAVALCANTE PESSOA***
Prefeita

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**392F2D81

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico 016.03/2020 – 2º chamada. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos. Venho por meio desta, RETIFICAR o aviso de publicação, veiculado no dia 07 de Outubro de 2020, no diário oficial dos municípios alagoano – AMA, edição de nº 1389, portanto

onde se lê: Abertura: 21/10/2020. Horário: 09h00min **LEIA-SE ABERTURA: 23/10/2020. HORÁRIO: 09h00min.**

Atalaia/AL, 07 de outubro de 2020.

***HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**984BE401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0925.0007.748/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. CONTRATADO: **SHOENNHERR & CIA LTDA,** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ de nº 00.974.454/0005-97, OBJETO: Aquisição de produtos de substância química. Valor: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTOS E VINTE REAIS). Assinatura: 07/10/2020. Validade: 05 dias. Fundamentação legal: lei federal nº 13.979/20, Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. E-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com

Atalaia, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

***JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**180F40A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE ARP N° 017/2020-03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020. OBJETO: Aquisição de material de construção e correlatos (tipo: segurança individual, materiais cerâmicos, revestimentos e materiais pré-moldados). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL. CONTRATADA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, CNPJ nº 31.411.095/0001-60, VALOR: R$ 12.079,00 (doze mil e setenta e nove reais) vencedora dos itens: 05 e 08. Celebração: 02/09/2020. Validade: 12 meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL ou por e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 08 de outubro de 2020.

***JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**2E4BEAE1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 051/.2020/PMC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo farmacêutico para fornecimento de medicamentos em parcela única para tratamento de pacientes testados positivos para covid-19, abastecimento da farmácia básica do município, descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.101.445/0001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, CEP 57.570-000, Garanhuns – Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Senhor JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03645143160, e CPF nº 052.204.454-99, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, n° 80, Hilopolis, Garanhuns – Estado de Pernambuco, no Valor Total de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais). Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

Cacimbinhas/AL, 08 de outubro de 2020.

***AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Fagner Targino Barbosa
**Código Identificador:**8B731CD0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Licitação nº 839572. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual. Data: 19/10/2020, às 10h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

***HUGO SANTOS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Santos de Oliveira
**Código Identificador:**A22D84B0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.066 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** – **NOMEAR** os Senhores **GILMAR DE OLIVEIRA LINS – CPF: 793.588.881-72**, **JOSÉ CLEBER DE CARVALHO SANTOS – CPF: 641.610.304-44** e **MÁRIO CÍCERO NUNES JÚNIOR – CPF: 028.091.204-80**, para sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO ELEITORAL** encarregada de coordenar e realizar a **ELEIÇÃO** dos Membros da **DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CAMPREVI**, para o **Quadriênio 2021/2024**.
**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

***NIELSON MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**CDA01590

**LICITAÇÃO**
**EDITAL N° 001/2020 – CAMPREVI**

**EDITAL N° 001/2020 – CAMPREVI**

DISPÕES SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCAI SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE PARA O QUADRIÊNIO 2021- 2024.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1°.** Fica convocado através do presente Edital novo eleição para a escolha de membros da Diretoria Executiva, e do Colegiado: Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal eleitos do Regime Próprio de Previdência Social do município de Campestre - CAMPREVI para o quadriênio de 2021-2024, em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 176, de 12 de maio de 2020.
**Art. 2°.** As eleições serão realizadas conforme calendário proposto no anexo deste Edital, mediante processo de votação em cédula, cujas regras serão definidas através do presente edital.
**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO ELEITORAL**
**Art.3°.** Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CAMPREVI.
**Seção I**
**Da Publicidade**
**Art. 4°.** A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste capítulo será realizada mediante utilização dos seguintes meios de comunicação:
**I –** Diário Oficial dos Municípios Alagoanos;
**II –** Quadro de avisos da sede do Camprevi e quadro de avisos da sede da Prefeitura de Campestre;
**III –** Página Oficial da Prefeitura do Município de Campestre, da Câmara Municipal e do CAMPREVI, quando couber.
**Seção II**
**Do voto secreto**
**Art. 5°.** O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:
**I –** utilização de cédula de papel de votação oficial elaborada pela Comissão Eleitoral da eleição, garantindo a inviolabilidade do voto;
**II –** confirmação da identificação do segurado/eleitor mediante apresentação de documento com foto e conferência na listagem elaborada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para confirmação de comparecimento ao pleito eleitoral com a realização da assinatura do segurado/eleitor permitindo acesso a cédula de votação.
**Secção III**
**Do formato da votação**
**Art. 6°.** A captação do voto ocorrerá mediante a utilização de URNA de votação que utilizará o ambiente determinado por este edital.
**Parágrafo único.** Cada segurado, eleitor da Prefeitura de Campestre e Autarquia exercerá seu voto, sendo marcado no campo designado pela cédula na chapa que desejar, podendo votar apenas em uma única chapa.
**Seção IV**
**Das seções eleitorais**
**Art. 7°.** Entende-se por seção eleitoral os locais que a junta eleitoral determinar que disponham da URNA de votação quando couber.
**Parágrafo único.** A seção contará com uma URNA de ponto fixo, para votação, na sede do CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada à Rua do Comércio, S/N, Centro.
**Art. 8°.** Durante o período de votação, no(s) local(is) oficial(is) de votação, deverá(ão) contar com servidores que serão responsáveis pela realização das seguintes atividades:
**I –** acesso ao ambiente do local de votação;
**II –** esclarecimento de dúvidas sobre a votação em cédula;
**III –** atendimento para solução de problemas pertinente a votação;
**IV-** higienização obrigatória das mãos com álcool 70% ou álcool em gel e utilização de mascará para ter acesso ao local de votação.
**§1°-** Na hipótese de impossibilidade do exercício do direito de voto por problemas técnicos de saúde, o eleitor ficará desobrigado do exercício do voto;
**§2°-** Não faz parte das atribuições do responsável do local previsto no caput, o conhecimento dos nomes e números dos candidatos, cuja divulgação é de inteira responsabilidade dos mesmos no período de campanha.
**Art. 9°.** A designação de servidores que se refere o artigo 8º não poderá recair sobre servidor público que possua grau de parentesco com quaisquer dos candidatos, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cônjuge.
**Art. 10.** As atividades desenvolvidas pelo servidor público a que se refere o caput do artigo 8° deste edital serão consideradas atividades funcionais durante a realização das eleições, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto de remuneração por parte da respectiva chefia imediata.
**Art. 11.** Ao servidor público a que se refere o caput do artigo 8° deste edital ficará proibida a prática de qualquer manifestação que possa interferir ou influenciar na escolha do candidato por parte do segurado/eleitor, sendo vedado inclusive, o porte de adesivos, distintivos, camisetas ou objetos correlatos que possam identificar suas preferências ou rejeições por qualquer um dos candidatos.
**Seção V**
**Da cédula de votação**
**Art. 12.** O voto será registrado em cédula de votação que deverá conter os campos de registro do voto do quadro de marcação em cada Chapa.
**Parágrafo único.** O número de identificação da Chapa do candidato a que se refere o caput deste artigo será estabelecido por ordem de registro de candidatura.
**Art. 13.** Cada eleitor deverá votar uma única vez, e, em uma única chapa, sendo afixado no local de votação a composição de cada chapa registrada para o pleito, e o sigilo do eleitor é absoluto.
**Art. 14.** Caberá a junta eleitoral publicar instruções para votação caso decidam ser necessário, em prazo não inferior a 10 (dez) dias que antecederem a data de início da votação.
**Seção VI**
**Do procedimento de votação**
**Art. 15.** O acesso ao local de votação só poderá ser realizado por servidor ativo ou inativo ou por seu fiscal ou advogado se assim o credenciar, portando documento de identificação com foto se servidor CPF, RG ou CNH, se advogado carteira de identificação com registro na OAB.
**Art.16.** Uma vez concluída a votação do eleitor, saindo o mesmo da cabine de votação, a mesa eleitoral da sessão chamará o próximo servidor eleitor para votar.
**Parágrafo único –** respeitando o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) a comissão eleitoral deverá organizar o local de votação para que não ocorra aglomeração, ou que exceda a capacidade adequada comprometendo a segurança de saúde das pessoas ao recinto.
**Seção VII**
**Do procedimento de votação para os servidores ativos e inativos da Câmara**
**Municipal e Inativos da Prefeitura de Campestre.**
**Art.17.** Os segurados ativos e inativos da Câmara Municipal votarão através do mesmo método descrito no art.12.
**Art.18.** A votação dos segurados ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações, ocorrerá através do mesmo método descrito no art.12.
**Seção VIII**
**Do eleitor**
**Art. 19.** Serão considerados eleitores todos os servidores municipais concursados estatutários ativos e inativos, vinculados ao CAMPREVI, pertencentes à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e ao Poder Legislativo.

**§ 1º -** Serão considerados servidores inativos aqueles que ingressaram na inatividade até o último dia da inscrição e registro da candidatura, conforme disposto em cronograma anexo a este edital.
**§ 2º -** Serão considerados aptos a votar os servidores migrados para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando a migração ocorrer até 01 (um) dia útil antes do envio do banco de dados de votantes à Secretaria Municipal de Administração que irá operacionalizar o sufrágio com toda a organização inicial e final até a posse, inclusive com o custeio de todas as despesas da realização do pleito eleitoral.

**Seção IX**

**Dos membros a serem eleitos**

**Art. 20.** Serão eleitos em cada Chapa a seguinte composição:
**I – Diretoria Executiva:**
a) Presidente;
b) Diretor Administrativo e Financeiro, e
c) Diretor de Previdência.
**II – 02 Titulares e 02 Suplentes do Conselho Deliberativo:**
Representação do seguimento dos Segurados Ativos;
Representação dos segurados aposentados.
**III – 02 Titulares e 02 Suplentes do Conselho Fiscal:**
Representação dos Segurados Ativos e dos Aposentados.
**§ 1º -** Serão considerados candidatos aptos às vagas dos representantes dos servidores ativos e inativos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo os Servidores que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação e neste edital.
**§ 2º -** No caso excepcional da não existência de segurados aposentados habilitados para concorrer ao pleito de suas respectivas vagas, ficará a cargo do Presidente eleito do CAMPREVI indicar os segurados para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal a serem nomeados pelo Executivo Municipal.

**Subseção I**

**Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade**

**Art. 21.** Os candidatos às vagas para a Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
**I -** Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
**II -** Encontrar-se na condição de servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campestre – CAMPREVI;
**III -** Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
**IV -** Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
**V -** Não terem cometido no período anterior a 10 (dez) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.
**VI -** Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;
**VII -** Sujeitarem-se aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 176 de 12 de maio de 2020;
**VIII -** Não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança do CAMPREVI;
**§ 1º -** Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e determinações da Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia observando-se os prazos lá determinados;
**§ 2º -** Excepcionalmente os candidatos aos cargos de Diretoria Executiva e membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal deverão demonstrar, na inscrição, serem detentores do pré-requisito mínimo estabelecido na legislação municipal: Lei Orgânica Municipal, artigos 197 e 198; Artigo 50 da Lei Municipal nº. 136, de 04 de abril de 2017; artigo 11, § 4º; artigo 12, § 2º da Lei Municipal nº. 176, de 12 de maio de 2020 e demais exigências contidas neste edital.
**Art. 22.** As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:
**I -** apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pela secretaria Municipal de Administração nas hipóteses previstas nos incisos II e V do artigo anterior;
**II –** apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais nas hipóteses previstas no inciso III do artigo anterior;
**III –** apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas no inciso I, IV, VI, VII do artigo anterior;
**IV –** apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo CAMPREVI na hipótese prevista no inciso VIII do artigo anterior;
**V –** apresentação de cópia de diploma ou documento comprobatório de conclusão do ensino médio para os candidatos;
**Parágrafo único.** Para os servidores da Autarquia e do Poder Legislativo, a certidão de que trata o inciso I do caput, deverá ser expedida pelo órgão responsável respectivamente.

**Sub Seção II**

**Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas**

**Art. 23.** O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal está disposto no anexo deste edital.
**Art. 24.** O requerimento de inscrição e registro da candidatura será dirigido à junta eleitoral na sede do CAMPREVI situada à Rua do Comércio, 28, no horário das 07 às 13h.
**Parágrafo único.** Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral.
**Art. 25.** O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os seguintes documentos:
**I –** cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia;
**II -** Certidões, atestados e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 22 deste Edital;
**Art. 26.** Encerrado o prazo previsto no Anexo deste Edital, caberá a junta Eleitoral, no prazo estipulado, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas no Diário Oficial dos municípios Alagoanos.
**Parágrafo único.** A relação das candidaturas indeferidas será publicada no Diário Oficial dos municípios Alagoanos.
**Art. 27.** Publicada a relação de candidatos deferidos no diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será encaminhada ao CAMPREVI que ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de homologação do processo eleitoral, quando então poderá ser incinerada.
**Art. 28.** Fica vedado registro de mais de uma candidatura pelo o servidor que pretenda concorrer às eleições da Diretoria Executiva Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

**Sub Seção III**

**Do recurso**

**Art.29.** No prazo estipulado no anexo deste edital à contar da data da publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso a junta eleitoral, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.
**Parágrafo único.** O recurso deverá ser dirigido à junta eleitoral e protocolado no local e horário previsto no artigo 24 deste Edital.
**Art. 30.** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá à Junta Eleitoral, dentro do prazo fixado no anexo decidir sobre os recursos e publicar a relação definitiva dos candidatos em seguida.

**Art. 31.** Da decisão a que se refere o artigo 30 não caberá recurso na esfera administrativa.

**Sub Seção IV**

**Da capacitação**

**Art. 32.** Após eleitos, a nova Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como todos os membros eleitos ou indicados obrigatoriamente deverão participar de capacitações, palestras, seminários custeadas pelo orçamento do CAMPREVI em sua Taxa de Administração, para dar cumprimento na obtenção das

respectivas certificações exigidas para caga seguimento, definidos por regulamentação da SPREV.
**Parágrafo único.** A obtenção da certificação no prazo previsto pela regulamentação da SPREV e Legislação Municipal é obrigatória.
**Sub Seção V**
**Da campanha eleitoral**
**Art. 34.** O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com o anexo.
**Art. 35.** É obrigatória a obtenção de prévia autorização por partes dos Secretários Municipais, para que os candidatos possam adentrar às unidades de trabalho e divulgar suas candidaturas.
**Art. 36.** Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:
**I -** adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
**II-** a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha eleitoral;
**III -** a utilização dos computadores, de internet e dos endereços eletrônicos institucionais do município para divulgação de material de campanha eleitoral;
**IV -** realizar boca de urna nos dias e locais de votação;
**V -** utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral;
**VI -** divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;
**Parágrafo único.** O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa cabível.
**Sub Seção VI**
**Da apuração**
**Art. 37.** A apuração dos votos somente será iniciada após o encerramento do pleito no horário previsto, tendo o direito de votar após fechar as portas do recinto, até o último segurado que estiver dentro.
**Art. 38.** O prazo para apresentação de impugnações é preclusivo e deve ser feito, no momento em que surgir a controvérsia. Se não houver impugnações no ato de apuração dos votos perante a junta não se admitirá recurso.
**Art. 39.** A Data, local de votação e apuração que será na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre, Palácio Antônio Domingos Lins, no dia 25 de novembro de 2020, fixado no Anexo deste Edital na presença dos Candidatos que assim quiserem está presentes.
**Art. 40.** A apuração será realizada logo após o término da votação.
**§1°.** A validade da eleição prevista neste Edital ficará condicionada ao registro dos eleitores, que comparecerem ao pleito eleitoral.

**Sub Seção VII**
**Dos eleitos**
**Art. 41.** Realizada a apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação, conforme artigo 20 deste edital.
**Parágrafo único.** em caso de empate de votos entre os candidatos de cada pleito, a junta adotara os mesmos critérios do artigo 110 do Código Eleitoral para o desempate.
**Sub Seção**
**VIII**
**Da homologação e da proclamação do resultado das eleições**
**Art. 42.** Caberá ao prefeito Municipal fazer publicar no Diário Oficial dos municípios Alagoanos, ato de homologação contendo a proclamação do resultado e a relação dos eleitos, titulares e suplentes, para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal do CAMPREVI.
**Sub seção IX**
**Da Posse**
**Art. 43.** Após o processo eleitoral concluído com sua respectiva homologação por parte do Prefeito Municipal, caberá a este, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e os eleitos, da Diretoria Executiva agendar o horário para a realização da Cerimônia de Posse dos membros titulares e suplentes eleitos.
**Parágrafo único.** A Cerimônia de Posse dos eleitos para o Quadriênio de 2021-2024 da Gestão e Colegiados do CAMPREVI será realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, e as despesas deste ato ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.
**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 44.** Fica facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.
**Art. 45.** Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Junta Eleitoral.
**Art. 46.** A posse dos eleitos e indicados pelos respectivos poderes Executivo e legislativo, ocorrerá no dia 12/02/2021.
**Art. 47.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 48.** O anexo constante deste Edital é sua parte integrante.
**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campestre, em 09 de outubro de 2020.

***COMISSÃO ELEITORAL***

INFORMAÇÕES DISPONIVEIS NO MORTAL DO MUNICIPIO https://www.campestre.al.gov.br/

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**CA9357AD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROC. ADM. Nº 2053/2020 - EDITAL Nº 114/2020.1 -** PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA DE LIXO. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINADAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 26 de Outubro de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 09/10/2020 às 08:00 horas até 26/10/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília.No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 08 de Outbro de 2020

***WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7DB13ACB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**Pregão Eletrônico nº 23/2020 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedoras Registradas:**
Detentora 01**: A DE O LESSA EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ: 28.942.178/0001-70, valor registrado R$ 88.949,60 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

Detentora 02: **AUTO PECAS PAGUEMENOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.601.797/0001-76, valor registrado R$ 220.533,40 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
Detentora 03: **P.V. PNEUS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 21.848.971/0001-66, valor registrado R$ 235.862,20 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM,** para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 21/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Arthur de Oliveira Lessa, Robson Fernandes da Silva, Paulo Vilanova Gois Melo.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**960087DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.119.924/0001-11;
Valor contratado R$ 238.950,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.141.363/0001-72;
Valor contratado R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Celso Cavalcanti do Nascimento.
.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.728.741/0001-06;
Valor contratado R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Gilvan Calaca Monteiro.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **OLIVEIRA & NOBRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.037.124/0001-90;
Valor contratado R$ 51.570,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Aldo Nobre Oliveira;

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.764.610/0001-55;
Valor contratado R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Amanda Patrícia Pereira da Rocha.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020**

**Pregão Eletrônico nº 24/2020 – SRP.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **M Z BERNARDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.418.125/0001-61;
Valor contratado R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS,** OS QUAIS SESSÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020;
FIRMADO EM: 01/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Zelia Bernardi.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**3A6F3EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020**

**Pregão Eletrônico nº 17/2020 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedoras Registradas:**
Detentora 01**: CARLOS G A DANTAS – ME,** inscrita no CNPJ: 30.958.204/0001-09, valor registrado R$ 1.347.172,95 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
Detentora 02: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 08.042.394/0001-52, valor registrado R$ 347.677,13 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos);
Detentora 03: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 37.119.924/0001-11, valor registrado R$ 1.595.608,77 (hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos);
Detentora 04: **ARTHUR C C ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 36.941.809/0001-65, valor registrado R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR),** destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Canapi /AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/10/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Carlos Gil Alcântara Dantas, Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos, Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, Arthur Carvalho Cavalcante Rocha.

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**62EA2B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência: Tomada de Preços n.º 04/2020**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Povoado Tupete, Município de Canapi/**AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ 37.565.730/0001-40, estabelecida na Rua Rosalvo Calheiro de Melo, nº 39 – frente a BR 101 – Centro – Messias/AL, representa pelo Senhor **Felipe Joaquim Castro Santana**, portador do RG nº 33876819 SSP/AL e CPF nº 097.900.094-70, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 24 de agosto de 2020.

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**49E9D496

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 055/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município a Srª. **MARIA LUCIMAR DOS ANJOS,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 41/2003 – art. 6°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**36CC4B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 056/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município a Srª. **MARIA RODRIGUES PEREIRA,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 47/2005 – art. 3°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**D8F15562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 057/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município a Srª. **TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 47/2005 – art. 3°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**6AE697EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 059/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município a Srª. **FATIMA MARIA MARQUES DOS ANJOS,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 41/2003 – art. 6°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**3E6C1A47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 060/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município a Srª. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 47/2005 – art. 3°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**7E338D41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 062/2011
23 de setembro de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município o Srº. **JOSÉ FARIAS DAMASCENO,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, na forma da lei e com paridade, com base no Fundamento Legal: EC No. 47/2005 – art. 3°, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**09326F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 063/2011
23 de setembro de 2011
Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município o Srº. **ENUBIO VIEIRA DE SOUZA,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma da lei, com base no Fundamento Legal: EC No. 41/2003, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**CAE38148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

Portaria n.° 064/2011
23 de setembro de 2011
Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Carneiros.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:** Conceder ao servidor deste município o Srº. **CICERO MIGUEL DE AMORIM,** a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma da lei, com base no Fundamento Legal: EC No. 41/2003, sendo integrado ao Fundo de Previdência Própria do Município.

**Dê-se Ciência,**
**Registre-se e Cumpra-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**6B6B255E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo n° 0630055/2020 - Pregão Eletrônico n° 024/2020
Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para fornecimento de livros paradidáticos de tecnologia educacional para utilização dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e professores, para compor projeto de tecnologia educacional.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: Didática Distribuidora de Livros Ltda CNPJ n° 29.854.448/0001-54.
Valor global R$ 2.025.624,80 (Dois milhões vinte e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (Doze) meses.

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**196DED97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 0401-054/2020 - Pregão Eletrônico n° 13/2020.
Objeto: Fornecimento de Gás de Cozinha
Contratante: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Contratada: Gilmara da Silva Gomes - EPP CNPJ n° 11.989.287/0001-40
Valor global R$ 178.281,00 (Cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**5078EABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE**

Processo Administrativo n° 0908-025/2020
Termo de ajuste de contas
Objeto: Prestação de serviço consistentes na cessão e licenciamento de software de tributos, livros eletrônicos e nota fiscal eletrônica, para suprir as necessidades da Secretaria de Economia e Finanças.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Tributus Informática Ltda CNPJ n° 05.605.752/0001-08.
Valor: R$ 24.687,48, referente aos meses de Junho a Agosto

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**CB244B9B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 05/2020**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Divaldo Suruagy) localizada no Sitio Varzinha, no município de Feira Grande/AL, com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZANTE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.286.438/0001-43.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020-TP/SEMEDFG
Processo administrativo nº 062300022020, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Feira Grande – AL. E CONSTRUTORA NOVO HORIZANTE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.286.438/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para Construção de Uma Escola de tempo Integral, (Escola de Ensino Fundamental Divaldo Suruagy) localizada no Sitio Varzinha, no Município de Feira Grande/AL. Valor Global: R$ 1.021.720,02 (um milhão e vinte e um mil e setecentos e vinte reais e dois centavos). Data de assinatura de contrato: 08/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de serviço.

***FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Barbosa de Albuquerque
**Código Identificador:**7EFBD8C8

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 02788/2020

CONTRATO Nº 18/2019
Partes: A prefeitura municipal de Igreja Nova – AL, e a empresa M3 ENGENHARIA LTDA. Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do prazo: Fica acrescido em 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato em epígrafe, contado a partir do dia 12 de junho de 2020; Celebrado o termo aditivo em 11 de junho de 2020.

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Contratante

***GUSTAVO ANTÔNIO LOPES CASADO***
M3 Engenharia LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**06EF033F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020** – SRP. **OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda

escolar). **DATA DA ABERTURA:** 23 de outubro de 2020 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado e na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bcn.org.br/

Jacuípe/AL, 07 de outubro de 2020.

***TIAGO FEITOSA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**6892345A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 19/2020.

Republicado por incorreção no DOAMA em 07/10/2020.*

DECRETO Nº 19, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, NA FORMA DO ART. 44 DA LEI FEDERAL 4320/1964, PARA OS FINS DE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas determinações da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, será necessário a alteração do orçamento em vigor, mediante à abertura de Credito Extraordinário especifico vinculando o objeto e a fonte de recurso para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020 e prorrogações;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 10/2020, declarou a situação de emergência em saúde pública em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 3º da LOM – Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão de abertura de crédito extraordinário, na forma dos arts. 41, III e 44 da Lei Federal 4320/64, ADI 4048 MC, Relatada pelo Ministro Gilmar Mendes em 14/05/2008 e Acórdão n.º 2184/2017 – Plenário – TCU;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, ambas do Ministério da Cidadania; que destinaram recursos para a execução das ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário de ações socioassistenciais devido a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA SEI nº 12774/2020/ME do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO que a abertura do crédito extraordinário se funda na imprevisibilidade do crédito e na urgência na adoção de medidas;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Jaramataia, rejeitou o Projeto de Lei n.º 10/2020, que autorizava abertura do crédito especial que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do suas para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, devido à situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

DECRETA:
Art. 1º fica aberto crédito extraordinário na Lei Orçamentária vigente na importância de R$ 8.000,00 *(oito mil reais)*, destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da Lei Municipal nº 401/2019 ao Orçamento Vigente.

Art. 2º. A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto será alocada no Orçamento Vigente e terá vinculação e fonte de recursos especifica destinada ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme desdobramento:

Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| 02 – PODER EXECUTIVO | |
| 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 81 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 – ASSISTÊNCIA | |
| 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0003 – CIDADANIA PARA TODOS | |
| 6035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 | |
| 3.3.90.30.00/2001.00 – Material de Consumo ..... R$ | 8.000,00 |
| (Fonte de Recursos: Enfrentamento da Emergência COVID-19) | |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será utilizado a anulação Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária, consoante determina o art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

| | |
|---|---|
| 02 – PODER EXECUTIVO | |
| 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 81 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 – ASSISTÊNCIA | |
| 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0003 – CIDADANIA PARA TODOS | |
| 6010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00/0010.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ | 8.000,00 |

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JEFFERSON TORRES BARRETO***
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

***WILSON BARBOSA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Administração

Observação: Republicado por ter saído com incorreção no DOAMA em 24/09/2020.*

**Publicado por:**
Claudia Kelly Azevedo da Silva
**Código Identificador:**BD6DD781

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24.04-01/2020 CUJO OBJETO TRATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA APOIO AS BARREIRAS SANITÁRIAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA A M DA COSTA EVENTOS - ME

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito **CARLOS AUGUSTO LIMA ALMEIDA**, brasileiro, Alagoano, portador da cédula de identidade nº 491049-SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 604.943.954-00, residente domiciliado nesta cidade de Junqueiro/AL, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa nº 23.04-001/2020, e Ratificado pela Autoridade Superior, e a empresa **A M DA COSA EVENTOS - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 22.762.866/0001-72 com sede na Rua Fernando Muniz dos Santos, nº 61, Lote Planalto, Bairro Ver. José Quincas V. da Silva, CEP: 57265-000, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pela Sra. Aline Moura da Costa, portadora da cédula de identidade nº 1774221 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 012.715.734-40, residente e domiciliada na Rua Fernando Muniz dos Santos, nº 61, Lote Planalto, Bairro Ver. José Quincas V. da Silva, CEP: 57265-000, Teotônio Vilela/AL, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato e publicado através do Processo Administrativo nº 074/2020 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA APOIO AS BARREIRAS SANITÁRIAS, por parte da Administração, visando a retificação da dotação orçamentária referente a cláusula quarta, dispondo da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 – INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 24.04-001/2020 da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA APOIO AS BARREIRAS SANITÁRIAS, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA**
3.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Junqueiro/AL, 13 de julho de 2020.

Município De Junqueiro
***CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA***
Prefeito
Contratante

A M Da Costa Eventos - ME
***ALINE MOURA DA COSTA***
Proprietária
Contratada

**(*).** Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia na numeração da cláusula quarta do instrumento contratual (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – Edição nº 1390, 08/10/2020).

**Publicado por:**
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
**Código Identificador:**9F7FCE95

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2020 - Licitação nº 83929. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Data: 23/10/2020, às 08h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no email: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa, 08 de outubro de 2020.

***LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**5E33FC7E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### DECRETO Nº 045/2020

(De 07 de outubro de 2020)

EMENTA**:** ALTERA A REDAÇÕES DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2020; DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE **CORONAVÍRUS** (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**D E C R E T A**

**Art.1º FICA** alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 037, de 31 de agosto de 2020, que passará a viger com a seguinte redação.
**Art.1º FICAM** adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 14 (quatorze) de outubro de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

**Art.2º** As práticas de esportes coletivos, para tanto entendem-se aquelas praticadas em quadras, ginásios, societies, areia da praia e afins, sendo os referidos espaços públicos ou privados, além das academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares continuam suspensas seguindo orientações do Governo do Estado, contudo tais atividades podem ser retomadas tão logo o município atinja a fase azul do protocolo estadual que prevê a reabertura econômica em Alagoas, respeitando os limites estabelecidos em novo decreto estadual.

**Art.3º** Revoga-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 037, de 31 de agosto de 2020.

**Art.4º RESTAM** mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 036/2020, de 14 de agostos de 2020; 42/2020, de 22 de setembro de 2020; e 037/2020, de 31 de agostos de 2020.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**46A22873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando**as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando**o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando**que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato n° 42/2018 que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n° 036.393.824-98, mediante cláusulas e condições da Modalidade Tomada de Preço, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato n° 42/2018, ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ n° 28.987.133/0001-12.

**OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de construção da Quadra Poliesportiva coberta e com vestiários de Peroba para atender as demandas do Município de Maragogi – AL.

**DA PRORROGAÇÃO**: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 25 de maio de 2020.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Diretora Especial

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**B273168D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 014/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Maragogi/AL, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, após o não cumprimento das diligências estabelecidas em ata, RETOMARÁ a sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2020- tipo menor preço por item, cujo objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do município de Maragogi/AL.

Data: 14 de outubro de 2020 às 10h30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Guedes Miranda, nº. 30 – Centro, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL. Informação: E-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**F8343116

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 18/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **JETHER CONSTRUÇÕES&SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.579.496/0001-77**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, desinfecção, dedetização e sanitização nos centros comerciais, logradouros, vias públicas e praças públicas, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo COVID-19 no Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Gregório Fernandes Nogueira** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**BA00FCAB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 64/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO REFERENTE AOS RESULTADOS DO IDEB 2019, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda
**CONSIDERANDO** o disposto na lei 1.252/18 que institui o programa de valorização do mérito, no âmbito das escolas de ensino fundamental regular da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro;
**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de estratégias de incentivo e fomento do desenvolvimento do ensino municipal, com objetivo de que a rede de ensino atinja patamares progressivos e ascendentes no resultado da avaliação dos alunos, na melhoria da qualidade da educação básica local;
**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos profissionais da rede de ensino estimulando a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para pagamento da bonificação dos profissionais contemplados pela lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** A concessão de bonificação com base na valorização do mérito referente aos resultados do IDEB, aferido no ano de 2019, para as seguintes Escolas com respectivos percentuais:

**I -** Para as escolas que se destacaram no IDEB nos anos iniciais:

**a)** - 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Manoel Messias**, que atingiu média **6,4** na aferição do IDEB em 2019.

**b) -** 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Professora Lucas**, que atingiu média **6,3** na aferição do IDEB em 2019.

**c) -** 10% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal José Bispo da Silva**, e na **Escola Municipal Governador Luís Cavalcante** que atingiram média **5.7** na aferição do IDEB em 2019.

**d)** – 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Maria Petronila de Gouveia**, que atingiu a média **5,6**, sendo a escola que mais avançou em relação às notas de 2019-2017.

**II -** para as escolas que se destacaram no IDEB nos anos finais:

**a)** 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal D. Maria de Araújo Lobo**, que atingiu média **5.2** na aferição do IDEB em 2019.

**b)** 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida Rodas,** que atingiu média **5.0** na aferição do IDEB em 2019.

**c)** 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na **Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo e Escola Municipal Edival Lemos Santos**, que atingiram a média **4,3 e 4,7,** respectivamente, sendo as escolas que mais avançaram em relação às notas de 2019-2017.

**Art. 2º.** A bonificação será concedida, exclusivamente, aos profissionais lotados nas escolas mencionadas, em exercício de docência, apoio, suporte pedagógico, auxiliar de sala, cuidador.

**§ 1º.** O pagamento da bonificação terá como parâmetro o salário base do servidor pago no mês de dezembro do ano em que ocorreu a avaliação da Prova SAEB.

**§ 2º.** O profissional lotado em mais de uma escola no ano da avaliação deverá ser contemplado na lotação da escola com maior percentual a ser pago ou no caso do mesmo percentual, na que estiver lotado com a maior carga horária.

**§ 3º.** O profissional aposentado durante o ano da avaliação e que, portanto, não concluiu o ano letivo na Unidade Escolar, deverá receber o valor proporcional ao período trabalhado, mediante requerimento.

**§ 4º.** Ao profissional que esteve de licença médica no ano da avaliação, com afastamento do trabalho ou da função, o pagamento deverá ser proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

**Art. 3º.** Não farão jus à bonificação os profissionais:

**I -** Com faltas não justificadas formalmente, que ultrapassem 10% da carga horaria anual, comprovadas através do registro de frequência da escola.

**II -** Que responderam ou estiverem respondendo a inquérito administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação nos últimos dois anos.

**III -** Que atuam nas escolas através de Programas Federais, convênios, terceirizados, projetos ou voluntários.

**Art. 4º.** O processo de organização de pagamento da bonificação obedecerá aos seguintes procedimentos:

**I -** Será constituída uma Comissão composta pela direção das escolas premiadas e um representante do gabinete da Secretária Municipal de Educação, para estabelecer os critérios para pagamento da bonificação.

**II -** No prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação desse decreto, a Direção de cada Unidade comtemplada com a bonificação deverá apresentar uma lista dos funcionários que se enquadram nos critérios estabelecidos por este Decreto, assinada pela atual gestão da escola e validada pela gestão correspondente ao ano da avaliação, a ser protocolada no setor de Recursos Humanos da SEMED.

**III -** Será apresentado ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação um relatório conclusivo contendo os nomes dos profissionais contemplados com respectivos valores individuais, por escola e o montante total da bonificação.

**IV -** Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) de outubro de 2020 para finalização de todos os procedimentos de que trata esse decreto e para pagamento da bonificação.

**Art. 5º.** O profissional contratado, no ano da avaliação, que não possui vínculo atual com o município ou o efetivo que solicitou exoneração após este ano, deverá requerer a bonificação para que seja avaliada a forma de pagamento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2020.

***CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**27125DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO - 1 TA - AM3 ENGENHARIA LTDA - CONT. Nº 2111.001/2019**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2111.001/2019
Partes: PMMD e AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.628.118/0001-07.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2020, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2020, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de setembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
OtávioVinicio Rocha de Albuquerque
AM3 ENGENHARIA LTDA

**Publicado por:**
Priscylla Silva dos Santos
**Código Identificador:**495527BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Finanças**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **L MARQUES PORTELLA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.373.977/0001-88 sediada na Av. Roberto Simonsen, n° 596-C, Gruta de Lourdes, Maceió/AL. CEP: 57.052-675, no valor de ***R$ 6.017,90 (seis mil e dezessete reais e noventa centavos),*** **VHR COMERCIAL INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.710/0001-12 sediada na AL Capitão Marinho Falcão, n° 581, Poço, Maceió/AL. CEP: 57.025-260, no valor de ***R$ 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais)*** com valor total de ***R$ 7.931,90 (sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)*** visando a Aquisição de Materiais de Informática, sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da MP 961 de 6 de maio de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de outubro de 2020.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Layze dos Santos Alves
**Código Identificador:**EBC6401F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0309080/2020

Pregão Eletrônico nº 054/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas: **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.350.687/0001-09, no valor global de R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos reais), **KG2 ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.720.062/0001-48, no valor global de R$ 155.000,0 (cento e cinquenta e cinco mil reais), **NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.490.684/0001-39, no valor global de R$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos reais), referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação e implantação de abrigos de paradas de ônibus e moto táxi, para o município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro - Alagoas, 08 de outubro de 2020.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**B99DDD12

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA– TOMADA DE PREÇOS 02/2019 (SEGUNDA CHAMADA)**

A comissão de licitação do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público o julgamento da habilitação da tomada de preços nº 02/2019 (Segunda Chamada), que objetiva: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no município de MARIBONDO-AL da empresa conforme segue abaixo:
A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, com o CNPJ sob n° 05.468.317/0001-70– HABILITADA.
Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação das razões recursais, desde já intimadas a apresentação das contrarrazões no mesmo número de dias.

***FELLIPE JOSÉ DE ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fellipe José Alexandre de Oliveira
**Código Identificador:**03C78EEE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, considerando a Lei nº 13.979 de 2020, medida provisória 926/20 suas posteriores alterações e demais peças que compõe os autos do processo administrativo Nº 0917006/2020, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa: MEDCOM COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA EPP, com CNPJ sob nº 06.886.136/0001-27, Valor GLOBAL R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 30 de setembro de 2020 -

***ERIVALDO DE MELO LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**6C4D4BD4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2020, CONTRATO Nº 68/2020, PROC. ADM. Nº 0803021/2020. Ref. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2020/CPL/CIM do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM. Valor total de R$ 1.404.330,00 (Um milhão quatrocentos e quatro mil e trezentos e trinta reais). Objeto: Aquisição de material permanente – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: MOBKO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.391/0001-00. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 07/10/2020 – Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Rafael Koloszuk Hervelha.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2020, CONTRATO Nº 69/2020, PROC. ADM. Nº 0803021/2020. Ref. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2020/CPL/CIM do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM. Valor total de R$ 586.330,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais). Objeto: Aquisição de material permanente – CONTRATANTE: Município de Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.029/0001-30. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 07/10/2020 – Signatários: Erivaldo de Melo Lima e Eduardo Oliveira dos Santos.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**E922877A

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020 – 2ª CH, no dia 27/10/2020 ás 14:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar para atender as necessidades da Rede de Ensino do Município de Mata Grande/AL, conforme Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

***ANA MARIA SOARES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**5659FD4C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR**

2º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor da Ata de Registro de Preços n° 15/2020, Processo: 1120006/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LITDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97. Objeto: Fica alterado o valor do Item 7- ARROZ PARBOILIZADO inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,95 para R$ 5,75; Item 8- ARROZ BTANCO inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,90 para R$ 5,00; Item 29- LEITE EM PÓ INTEGRAL inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 3,54 para R$ 6,25; O Período termo aditivo retroage a solicitação do fornecedor até disposições em contrário. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Silvio Tavares dos Santos - Contratado.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**47993F5E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR**

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor da Ata de Registro de Preços n° 67/2020, Processo: 0526007/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 18.105.741/0001-00. Objeto: Fica alterado o valor do Item 1- AÇUCAR CRISTAL inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,16 para R$ 2,78. Item 2- CAFÉ EM PÓ inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,19 para R$ 3,56; Item 3- MACARRÃO TIPO ESPAGUETE inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 1,97 para R$ 2,39. Item 4- FARINHA DE MILHO FLOCADA inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 0,87 para R$ 0,96. Item 5 MARAGARINA COM SAL 500G inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 3,33 para R$ 3,54. Item 6- ÓLEO DE SOJA 900ML inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 4,36 para R$ 8,90. Item 7- ARROZ BRANCO inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$2,77 para R$ 4,55. Item 8- FEIJÃO TIPO I inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 4,59 para R$ 5,84. Item 9- LEITE EM PÓ INTEGRAL inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 4,33 para R$ 5,44. O Período termo aditivo retroage a solicitação do fornecedor até disposições em contrário. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.- Contratado.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**9C14CE61

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR**

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor da Ata de Registro de Preços n° 69/2020, Processo: 0701008/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.625.595/0001-97. Objeto: Fica alterado o valor do Item 3- ARROZ BRANCO inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,97 para R$ 5,35. O Período termo aditivo retroage a solicitação do fornecedor até disposições em contrário. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal João Anselmo Santana Júnior - Contratado.

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**5E6CC5EB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR**

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor da Ata de Registro de Preços n° 72/2020, Processo: 0701008/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.463.977/0001-73. Objeto: Fica alterado o valor do Item 1- AÇUCAR CRISTAL inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,16 para R$ 2,70. Item 2- ARROZ PARBOLIZADO inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 3,28 para R$ 5,70; Item 07- MACARRÃO TIPO ESPAGUETE inicialmente estabelecido, passando o mesmo de R$ 2,01 para R$ 2,52. O Período termo aditivo retroage a solicitação do fornecedor até disposições em contrário. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Carlos Wilson Lopes Barbosa - Contratado

**Publicado por:**
Rafael de Almeida Amorim
**Código Identificador:**788ABCF6

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS**
**AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 03/2020**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Monteirópolis – AL

Assunto: Julgamento da fase de Proposta Financeira da TP 03/2020: Objeto:**Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos, no Município de Monteirópolis/AL)**.
EMPRESAS:**SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA,**CNPJ nº 12.627.923/0001-57 foi declarada **PROPOSTA VENCEDORA**, por atenderem todas as exigências contidas no instrumento Convocatório.
EMPRESAS:**ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA,**CNPJ nº 28.496.613/0001- 80, foi declarada**PROPOSTA DESCLASSIFICADA**, por não ter atendido os requisitos do ITEM **4.3,Da Proposta Financeira, Letra d,JOSÉ CLESIVAN TEOTÔNIO EIRELI,**CNPJ nº 35.357.567/0001-02, foi declarada **PROPOSTA DESCLASSIFICADA**por não ter atendido os requisitos do ITEM **4.3,Da Proposta Financeira, Letra d,**do instrumento Convocatório.

Monteiropolis/AL, 08 de outubro de 2020.

***ISAQUE SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**96C66667

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0520015/2020
Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP –, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0520015/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

***CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**0A20CBD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE013/2020-1 – Processo Administrativo nº 0520015/2020– Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial – Valor Global – RS 18.224,88 (Dezoito mil e duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE013/2020-2 – Processo Administrativo nº 0520015/2020– Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: MED FARMECE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 69.950.913/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial – Valor Global – RS 15.919,20 (quinze mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**33BA7AC5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**MINUTA PARA REGULAMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57 /2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Olho D'Água do Casado, DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Olho D'Água do Casado, que da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, '' Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc'', de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.
§1º O recurso destinado ao Município de Olho D'Água do Casado, proveniente da Lei supracitada terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Olho D'Água do Casado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal n} 14.017, ''Lei Emergência Cultural Aldir Blanc'', de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 com vigência até 31/12/2020.

Parágrafo Único – A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica criado a Equipe Produtora que terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

Parágrafo único – A Equipe Produtora será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Os recursos provenientes da União, com o valor estimado de R$ 80.942,84 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) serão distribuídos da seguinte forma:

Art. 5º - A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público que irão dispor sobre os requisitos e critérios para participação, bem como sobre a necessidade ou não de prestação de contrapartida por parte dos beneficiários.
§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos eventuais interessados.
§ 2º só poderão participar do edital do chamamento público os beneficiários que estejam inscritos, e que tiveram suas inscrições homologadas, em um dos cadastros dispostos na Lei Federal nº14.017/2020.
Art. 6º - Todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito por e-mail ou de forma presencial, respeitando as normas de saúde, higiene, cuidados e prevenção que o COVID 19 exige.
Art. 7º - subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguinte requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portifólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;
IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;
d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;
X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº10.464/2020.
Art. 8º - Compete a Comissão Avaliadora verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo da solicitação.
Art. 9º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.
Art. 10º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de 30 (trinta) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art.6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.
§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.
Art. 11º. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
I – prêmios;
II – aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;
III – instrumentos destinados manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento, de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - a forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - os formulários de apresentação; e
IX - a relação de documentos exigidos.
§ 2º Caberá a Comissão Avaliadora o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.
Art. 12º. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Art. 13º. A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.
Art. 14º. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.
Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
Art. 15º A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público que irão dispor sobre os requisitos e critérios para participação, bem como sobre a necessidade ou não de prestação de contrapartida por parte dos beneficiários.
§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos eventuais interessados.
§ 2º só poderão participar do edital do chamamento público os beneficiários que estejam inscritos, e que tiveram suas inscrições homologadas, em um dos cadastros dispostos na Lei Federal nº14.017/2020.
Art. 16º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação dos projetos.
Art. 17º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Casado, 08 de outubro de 2020.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Maria de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**082BCA74

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade de OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, oriundo do processo administrativo n° 0731.0003/2020, publicado no DOM na edição do dia 02 de outubro de 2020, e **ADJUDICAR** os objetos licitados em favor da empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04, que apresentou proposta mais vantajosa para o LOTE 01, no valor global de R$ 627.081,00 (seiscentos e vinte e sete mil, e oitenta e um reais), para o lote LOTE 02, no valor global de R$ 69.349,00 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais), para o lote LOTE 03, no valor global de R$ 135.152,54 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para o lote LOTE 04, no valor global de R$ 27.548,58 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para o lote LOTE 05, no valor global de R$ 81.903,23 (oitenta e um mil novecentos e três reais e vinte e três centavos), para o lote LOTE 06, no valor global de R$ 9.275,47 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para o lote LOTE 07, no valor global de R$ 189.344,23 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), para o lote LOTE 08, no valor global de R$ 22.882,17 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), para o lote LOTE 09, no valor global de R$ 1.942.559,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais), para o lote LOTE 10, no valor global de R$ 215.903,00 (duzentos e quinze mil novecentos e três reais), para o lote LOTE 11, no valor global de R$ 301.885,60 (trezentos e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para o lote LOTE 12, no valor global de R$ 33.530,40 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), para o lote LOTE 13, no valor global de R$ 756.730,90 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais e noventa centavos), para o lote LOTE 14, no valor global de R$ 84.442,60 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para o lote LOTE 15, no valor global de R$ 385.525,89 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), para o lote LOTE 16, no valor global de R$ 47.714,59 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), para o lote LOTE 17, no valor global de R$ 398.627,90 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para o lote LOTE 18, no valor global de R$ 44.254,70 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), para o lote LOTE 19, no valor global de R$ 74.350,90 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos), para o lote LOTE 20, no valor global de no valor total de R$ 8.544,50 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
**VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO:** R$ 5.456.606,20 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE

Olho D'água do Casado, 06 de outubro de 2020.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Maria de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**B0FEDB09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020 PROCESSO N.º 0731.0003/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

PROPOSTA VENCEDORA

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº: 00.874.981/0001-04
LOTE 01: Valor Total: R$ 627.081,00
LOTE 02: Valor Total: R$ 69.349,00
LOTE 03: Valor Total: R$ 135.152,54
LOTE 04: Valor Total: R$ 27.548,58
LOTE 05: Valor Total: R$ 81.903,23
LOTE 06: Valor Total: R$ 9.275,47
LOTE 07: Valor Total: R$ 189.344,23
LOTE 08: Valor Total: R$ 22.882,17
LOTE 09: Valor Total: R$ 1.942.559,00
LOTE 10: Valor Total: R$ 215.903,00
LOTE 11: Valor Total: R$ 301.885,60
LOTE 12: Valor Total: R$ 33.530,40
LOTE 13: Valor Total: R$ 756.730,90
LOTE 14: Valor Total: R$ 84.442,60
LOTE 15: Valor Total: R$ 385.525,89
LOTE 16: Valor Total: R$ 47.714,59
LOTE 17: Valor Total: R$ 398.627,90
LOTE 18: Valor Total: R$ 44.254,70

LOTE 19: Valor Total: R$ 74.350,90
LOTE 20: Valor Total: R$ 8.544,50

Valor Global: R$ 5.456.606,20 cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS R$ 5.456.606,20 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

Olho D'água do Casado, 29 de Setembro de 2020.

***CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA***
Pregoeira

***republicado por incorreção**

**Publicado por:**
Carla Maria de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**20CA4392

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através de Comissão Permanente de Licitações, Torna Publico que foi deflagrado processo administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminou pela **Aquisição de Câmara refrigerada para sala de imunização da REDE de FRIOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** consoante o Art. 24, inciso II, da Lei de Federal 866/93 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa **INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ: 32.024.224/0001-20, localizada na Avenida Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia – Maceió / AL,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo,

Palestina 30 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**D1DC90CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº** 09.08/17.003/2020, o valor da contratação do aludido ao fornecimento é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Federal 866/93 e suas alterações.

Palestina 30 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**6EA46CF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
**2ª CHAMADA**

**O MUNICÍPIO DE PALESTINA - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 12.369.872/0001-00, com sede administrativa à Praça José Tomaz Nonô da Silva Neto, nª 101, Centro, Palestina/AL, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM PALESTINA - ALAGOAS**, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, para tal objetivo, estará recebendo a partir do dia **09 de outubro a 19 de outubro de 2020**, no horário das **08h00min às 14h00min** (horário local), de segunda a sexta-feira, na Prefeitura de Palestina, no setor de Licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

Palestina/AL, 06 de outubro de 2020.

***DAMIÃO SANTANA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**9B581211

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR E A EMPRESA HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito **CLAYTON FARIAS PINTO**, brasileiro, Alagoano, portador da cédula de identidade nº 346521 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 305.146.814-20, residente domiciliado nesta cidade de Pão de Açúcar/AL, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2020, para registro de preço, por deliberação do pregoeiro oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade competente Superior, e a empresa **HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 20.617.376/0001-57 com sede na Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, nº 476, Anexo B, Quadra 61, Clima Bom, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Barbosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 36.865.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 399.674.094-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira Peixoto, nº 130, São Cristovão, Palmeira dos Índios, Estado De Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato e publicado através do Processo Administrativo nº 0925038/2019 de Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, por parte da Administração, visando a retificação da dotação orçamentária referente a cláusula quarta, dispondo da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Unidade Orçamentária: 021402 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0131 Fort. Atenção. Prim. À Saúde da Atenção. De M.E. Alt. Com
Ação: 4043 Fortalecimento dos Serviços da Atençao Básica (Pab-Fixo)
Natureza da Despesas: 339030000000 – Material de Consumo
SubElemento: 339030220000 – Material de Limpezza e Produtos de Higienização
Fonte: 040100000 PAB Fixo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 010/2020 da Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
3.1. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pão de Açúcar/AL, 06 de Outubro de 2020.

Município de Pão de Açúcar/AL
***CLAYTON FARIAS PINTO –***
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Gomes dos Santos
**Código Identificador:**E06706DF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

### GABINETE DO PREFEITO
### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 10.07.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 10.07.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Custeio de consulta médica com neurologista.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de LUCYANA KARLA LIMA DE PAULA OLIVEIRA, pessoa física, Médica Neurologista, CRM 5261 AL, inscrita no CPF sob nº 025.430.884-82, com consultório médico na Av. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Edif.The Square, Sala 424, Jatiúca, Maceió - AL, CEP: 57.036-000, no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), para 01 (uma) consulta médica com neurologista, para a paciente da rede SUS, Andrea dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 069.172.894-89, visando o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0700086-38.2016.8.02.0033.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 08 de outubro de 2020.

***MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Rogério Macedo Silva
**Código Identificador:**495D228A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0814-0010/2020

**INTIMAÇÃO**

A Senhora LIDIANE DO AMARAL ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretária de Administração.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0814-0010/2020, instaurado pela Portaria nº 43, de 18 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, afixada no mural da Secretaria de Administração e na Prefeitura Municipal em 18 de agosto de 2020, com fundamento no disposto no art. 156 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 14 de outubro de 2020, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL (Sede da Guarda Municipal – Setor Administrativo), a fim de prestar depoimento, como ACUSADA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Pilar/Al, 06 de outubro de 2020.

***MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
**Código Identificador:**D3C2983A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: Nº 30/2020 FMS COVID-19

CONTRATO Nº 30/2020 FMS COVID-19. PROCESSO Nº 08060006/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2020. OBJETO: Contrato versa sobre prestação de serviço de empresa especializada em serviços de instalação de ar condicionado com finalidade de estruturar unidades de atendimento aos pacientes diagnosticados com Covid 19. CONTRATADA: DAVID MENDES SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.596.266/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). DATA DO CONTRATO: 05/09/2020. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua celebração.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal.

***(*) Republicado por ter saído no DOM, pág. 14, de 07-10-2020, Código Identificador: 2BE178B8, com incorreção no original.***

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**83FC523C

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: Nº 07.03.0003.2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**
**CONTRATO Nº DL. 07.03.0003.2019**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO através do (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - CNPJ. 06.121.325/0001-09.
**CONTRATADO: JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.110.952/0001-35.
**OBJETO**: **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio.
**DATA DO CONTRATO: 03/07/2019.**
**VIGENCIA: 12 MESES**
**VALOR GLOBAL: R$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Porto Real do Colégio, 03 de julho de 2019.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**EF7A82BB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: YMS DA SILVA, CNPJ nº 22.909.366/0001-10. Objeto: aquisição Parcelada de materiais de higiene e limpeza. Valor: R$ 29.385,55 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 08/10/2020 a 31/12/2020. Fonte do Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Unidade: 60 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção: 339030
Projeto Atividade: 2006, 2013, 2017, 2018, 2024, 2025, 2026, 2027, 2029, 2033, 2034, 2048, 2063.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 80 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Manutenção: 339030
Projeto Atividade: 6002, 6027, 6028, 6054, 6055, 6020, 6021, 6031.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade: 70 – Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção: 339030, 339039
Projeto Atividade: 6072; 6044; 6006; 6009; 6012; 6036; 6038; 6040; 6041; 6050; 6051; 6003; 6004; 6005; 6007; 6032; 6053; 6014; 6046; 6019; 6017; 6018; 6052; 6070.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Unidade: 44 – Secretaria Municipal de Administração
Manutenção: 339030, 339039
Projeto Atividade: 2004.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Unidade: 50 – Secretaria Municipal de Finanças
Manutenção: 339030, 339039
Projeto Atividade: 2005.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 90 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Manutenção: 339030, 339039
Projeto Atividade: 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura
Manutenção: 339030, 339039
Projeto Atividade: 2023.

Quebrangulo, 08 de outubro de 2020.

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivan Alexandrino de Barros
**Código Identificador:**CF4A826A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
### TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 - 4A CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – 4ª CHAMADA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 0124-007/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE QUE LIGA O BAIRRO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE À PARTE ALTA DA CIDADE, VIA DESTILARIA SANTA CLOTILDE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Conj. Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, no dia 28 de Outubro de 2020, as 14:00 horas. (Horário LOCAL).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, bem como, na sala da CPL, ou pelo e–mail: licitariolargoobras@gmail.com / licitariolargo@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

***GILBERTO GONÇALVES DA SILVA***

Rio Largo/AL, 08 de Outubro de 2020.

**Publicado por:**
Pâmela Correia Moura
**Código Identificador:**A3F7C883

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2020**
**Registro de Preços**

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL**, em favor das empresas **NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP,** CNPJ sob o nº: 08.014.310/0001-77, **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ,** CNPJ sob o nº: 11.957.607/0001-80, **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº: 33.330.526/0001-99, **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICO EIRELI**, CNPJ sob nº: 32.084.616/0001-84, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro, 08 de outubro de 2020.

***WLADIMIR CHAVES DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yasmin Regina dos Santos da Silva
**Código Identificador:**806C852D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO
Processo nº 08.14.191/2020
Face ao constante nos autos do processo nº 08.14.191/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2020-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ nº 35.708.427/0001-23), para INDEFIRO os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando a RECORRENTE INABILITADA.

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**3F528103

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 49/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Data/Horário: 22 de outubro de 2020, às 09:00 (nove horas) (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

***KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**AE488E1E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DA COHAB

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, inscrita no CNPJ12.332.979/0001-84, com endereço na Rua Silvestre Péricles, S/N, Centro,Santana do Mundaú/ AL, CEP 57.840-000, torna público que requereu aoIMA/AL RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARAPAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNODO CAMPO COHAB, neste Município.

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**BCE6DF23

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DO PÓRTICO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, inscrita no CNPJ 12.332.979/0001-84, com endereço na Rua Silvestre Péricles, S/N, Centro, Santana do Mundaú/ AL, CEP 57.840-000, torna público que requereu ao IMA/AL RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, neste Município.

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**C1FFCF0C

### GABINETE DO PREFEITO
### AUTORIZAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, inscrita no CNPJ 12.332.979/0001-84, com endereço na Rua Silvestre Péricles, S/N, Centro, Santana do Mundaú/ AL, CEP 57.840-000, torna público que requereu ao IMA/AL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, neste Município.

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**2656FA3F

### GABINETE DO PREFEITO
### COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ – AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e ainda o que consta do Processo de n.º 2020.0826.0004.01, RESOLVE, tornar sem efeito, o termo de ratificação de dispensa de licitação, publicado no DOM edição do dia 26 de setembro de 2020.

Santana do Mundaú, 08 de outubro de 2020.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**42952EDA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, nome fantasia UNISERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.839/0001-05, estabelecida na Av. Fernandes Lima, s/n, Fundação Hospital da Agro Indústria do Açúcar e do Álcool, sala 07, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP.: 57.052-405, representada pelo seu sócio, Dr. ANDRÉ LUIS RAMIRES SEABRA, inscrito no CPF sob o nº 911.672.214-00, e por sua administradora, Sra. LYJERRA JANAINA RODRIGUES COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 047.464.584-30.
Objeto do Contrato: é a inexigibilidade de licitação da contratação dos serviços e procedimentos médicos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ginecológica, coloproctologia e hepatologia cirúrgica em formação específica em Transplante Hepático, de forma, continuada, para atendimento aos munícipes de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Do valor: O valor mensal do Contrato é de 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2020.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 08 de outubro de 2020.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**6481A131

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 396 – Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-130, representada por ANA LÚCIA TOLEDO DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 912.178.144-34 e RG n° 5143553 SDS/PE.
Objeto do Contrato: é a aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços de n.º 003/2019, oriundo do Pregão Presencial de n.º 032/2019.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.
Funcional Programática: 10.301.0008.6004 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.
Funcional Programática: 10.301.0008.6005 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.
Funcional Programática: 10.301.0008.6006 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB.
Funcional Programática: 10.301.0008.6007 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
Funcional Programática: 10.301.0008.6009 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.
Funcional Programática: 10.301.0008.6011 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.
Funcional Programática: 10.301.0008.6013 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS.
Funcional Programática: 10.302.0008.6012 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA.
Funcional Programática: 10.301.0008.6014 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROGR. DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÊUTICA.
Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.
Funcional Programática: 10.304.0008.6017 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Funcional Programática: 10.305.0008.6015 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS
Funcional Programática: 10.305.0008.6016 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0008.6018 BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2020.
Vigência do contrato: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 08 de outubro de 2020.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**049E0DDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020.0917.0003.01
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados aos profissionais da área de saúde do município de Santana do Mundaú/AL.

A Prefeitura Municipal de Santana de Mundaú/AL através do setor de compras CONVOCA as empresas interessadas, na ordem da seguinte classificação:
- EL SHADAY INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.220.029/0001-81, classificada em 1º lugar no presente processo, para manifestação de interesse quanto à aquisição do item 01, e;
- VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28, classificada em 1º lugar no presente processo, para manifestação de interesse quanto à aquisição do item 02.
As referidas empresas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação do contrato social, juntamente com as certidões (Estadual, Federal, Municipal, FGTS e Trabalhista) devidamente atualizadas. Caso não aceite, será convocado o segundo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item em referência.
As documentações solicitadas, deverão ser encaminhadas através do e-mail comprassmsmundau@gmail.com

Santana do Mundaú, 08 de outubro de 2020.

***LEVI DA SILVA***
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**EF1D7CC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à aquisição em caráter emergencial de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, será prorrogar o prazo para 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 08 de outubro de 2020.

***LEVI DA SILVA***
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

**Publicado por:**
Thiago de Farias Cunha Seixas
**Código Identificador:**F7BB5A0D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020 - DESPACHO E RESULTADO FINAL**

**INTERESSADO: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**
**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020.**
**objeto: contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a pavimentação de trecho da estrada vicinal que liga o povoado de caruru ao perimetro urbano DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS (melhorias em estradas vicinais no município de SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS)**

**Despacho e resultado final:**

Considerando o relatório final e as explicações existentes nos autos:

constatou que as empresas **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02**, apresentaram planilha nos termos e moldes exigidos no edital, logo CLASSIFICADAS**.**
contatou-se que a empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.551.622/0001-70** não apresentou planilha nos termos e moldes exigidos no edital, logo a mesma foi declarada DESCLASSIFICADA**;**

Portanto a CPL-SJL declara a empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91, VENCEDORA DO CERTAME TP 03/2020,** por ter apresentado planilha nos termos e moldes exigidos no edital com o MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.**

Pelo exposto, a CPL-SJL concede prazo legal estabelecidos em edital para apresentação de recurso administrativos.

**São José da Laje/AL, 08 de outubro de 2020.**

***VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joelma Bezzera
**Código Identificador:**95728F55

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA PMSLQ Nº 076/2020**

PORTARIA PMSLQ Nº 076/2020

O Prefeito do Município de São Luis de Quitunde, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sobre a Presidência de o primeiro compor a COMISSÃO PARA AVALIAR E APURAR FATOS APRESENTADOS PELA EMPRESA PARA RECISÃO DO CONTRATO DE Nº 04/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

1 – DEYVSON HENRIQUE DA SILVA
2 – JOSÉ AILTON ÂNGELO DOS SANTOS
3 – JOHNNATAN LEANDRO CAMPOS MENDONÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art.1º As decisões da Comissão para avaliar e apurar fatos apresentados pela empresa para recisão do contrato de nº 04/2019 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 2 º - É de responsabilidade da Comissão:

I – Apurar e avaliar os fatos apresentados pela empresa AQM MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para recisão do contrato de nº 04/2019 e ao final, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, identificar os eventuais descumprimento das cláusulas contratuais, aplicando as sanções sugeridas pela Procuradoria Geral do Município;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 30 (trinta) dias, perdendo a sua eficácia após findo o prazo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**São Luiz do Quitunde-Al, 06 de Outubro de 2020**

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 06 (seis) de Outubro de 2020.

***DALMO SILVA DE LIMA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Iago Santos Lins de Albuquerque
**Código Identificador:**E4DDBA3A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12/2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 12/2020**

**24 DE SETEMBRO DE 2020**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve,
**DECRETAR**:
**Art. 1º -** O poder executivo do Município de Satuba, por meio de sua Secretária Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1° da Lei Federal n° 14.017, "Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc", de 29 de julho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2° da referida Lei, conforme regulamento Federal.
**Paragrafo 1°** - O recurso destinado ao Município de Satuba, proveniente da Lei supracitada terá seu repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela prefeitura Municipal de Satuba, através da Secretária Municipal de Cultura.
**Paragrafo 2° -** A Secretária Municipal de Cultura com o auxilio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2° deste decreto e as demais secretárias municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento do direito do valor integral a ser destinado ao Município de Satuba, nos termos do artigo 3° da Lei n° 14.017 de 29 de julho de 2020.
**Art 2° -** Fica criado o Grupo de Trabalho e gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao Município de Satuba, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I – Realizar as tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Satuba para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020;
III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 1° deste decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Satuba;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos em âmbito do Município de Satuba;
**Paragrafo Único** – O Grupo de trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – Secretário Municipal da Cultura;
II – Procurador Municipal;
III – Diretor Administrativo e operacional lotado na Secretária de Cultura;
IV – Controlador Municipal de Satuba;
**Art 3° -** Fica criada a comissão de avaliação de projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III do artigo 2° da Lei Federal 14.017 de 2020.
**Paragrafo Único** – A comissão avaliadora será composta por 3 (três) servidores indicados pela Secretária Municipal da Cultura.
**Art 4° -** Fica criada a Equipe Produtora que ficará ao encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa, em vários pontos da cidade, onde o acesso à internet e a informação geral é restrito. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do Município e produzir relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.
Paragrafo Único – A Equipe Produtora será composto por 2 (dois) servidores indicados pela Secretária Municipal de Cultura.
**Art 5° -** VERIFICAR OS VALORES COM VITOR LOPES
**Art 6° -** A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público que irão dispor sobre os requisitos e critérios para a participação, bem como sobre a necessidade ou não de prestação de contrapartida por parte do beneficiários.
Paragrafo 1° - É de responsabilidade da Secretária Municipal da Cultura a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos eventuais interessados;
**Art. 7° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

Satuba/AL, 24 de setembro de 2020.

***JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Ricardo de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**40C86A1A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Vereador Manoel Firmino, 134, Centro, neste município, torna público, a todos os interessados, o Edital de Premiação e Fomento - MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU, considerando a Lei Federal de nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, a Medida Provisória nº 990 de 09/07/2020, e a Lei Municipal Nº 1.115/2020 que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura visando contribuir para o desenvolvimento de ações culturais capazes de beneficiar os fazedores de cultura local em seus diversos segmentos que foram prejudicados durante a pandemia, prorrogar os prazos para inscrições e demais etapas previstas no Edital nº 01/2020 – Mestra Cícera do Guerreiro Mimo do Céu, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 22/09/2020 |
| Inscrição das Propostas | 22/09/2020 a 30/10/2020 |
| Análise das Propostas | 03/11/2020 a 06/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 09/11/2020 |
| Apresentação de Recurso por parte do Proponente | 13/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Final | 19/11/2020 |
| Transferências dos Recursos | 24/11/2020 |
| Realização do Festival Viva à Cultura Vilelense | 1ª Quinzena de Dezembro/2020 |
| Prestação de Contas | 60 dias após o pagamento. |

Teotônio Vilela/AL, aos 09 dias dos do mês de outubro de 2020.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Joana Bárbara da Silva
**Código Identificador:**268546AD

### GABINETE DO PREFEITO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020

**INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.**

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567 SEDS/AL, CPF sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 21.883.765/0001-97, com sede no Loteamento Portal Renascer, Quadra A, Lote 01, Bairro Portal Renascer, Cidade de Satuba, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Sr. João Carlos Martins Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1664357 SSP/AL e do CPF/MF nº 029.352.474-26, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 76, Bairro Pinheiro, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento

no art. 4º-I, da Lei 13.979/2020 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 0930004/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do valor do Contrato nº 118/2020, relativo à aquisição de Merenda Escolar, perfazendo 50% (cinquenta por cento), gerando um valor total de R$ 507.690,00 (quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa reais), sob fundamentos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2153 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FUNDAMENTAL, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2154 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2155 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ QUILOMBOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2078 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ CRECHE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2152 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PRE ESCOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.366.0010.2156 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA PROFISSIONALIZANTE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.367.0010.2157 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ AEE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 4º,§ 2º da Lei 13.979/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: -** As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até os dias 05/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO –** Retificando a Cláusula Sexta do Reajuste e das Alterações, considerando que o procedimento adotou a Lei nº 13.979/2020, prossegue onde se lê: Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. Leia-se: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato em acordo com a Lei nº 13.979, posteriormente, incluído pela Lei nº 14.035/2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO –** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 07 de outubro de 2020.

Município de Teotônio Vilela
***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito
Contratante

Portal Comercio de Alimentos LTDA – EPP
***JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO***
Sócio Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**217E3FBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020**

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567 SEDS/AL, CPF sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 29.446.528/0001-70 com sede na Rodovia BR 406, Bairro Muribara, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Bezerra Cavalcante,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 7.854.604 SDS/PE e do CPF nº 456.066.924-49, residente e domiciliado na Rua Padre Lemos, nº 723, Bloco F, Apt. 101, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 4º-I, da Lei 13.979/2020 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 0930005/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** Aditiva o percentual de 50% do Contrato nº 120/2020 com o Objeto: Aquisição de Merenda Escolar, com o valor de R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais), sob fundamentos da lei 8.666/93 em c/c art. 4º-I da lei 13.979/20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2153 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FUNDAMENTAL, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2154 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2155 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ QUILOMBOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2078 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ CRECHE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.365.0010.2152 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PRE ESCOLA, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.366.0010.2156 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ EJA PROFISSIONALIZANTE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.367.0010.2157 - PROMOVER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ AEE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vintes) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 4º,§ 2º da Lei 13.979/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: -** As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até os dias 05/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO –** Retificando a Cláusula Sexta do Reajuste e das Alterações, considerando que o procedimento adotou a Lei nº 13.979/2020, prossegue onde se lê: Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. Leia-se: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato em acordo com a Lei nº 13.979, posteriormente, incluído pela Lei nº 14.035/2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO –** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 08 de outubro de 2020.

Município de Teotônio Vilela
***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito
Contratante

Polar Comercio de Alimentos EIRELI
***MARCOS BEZERRA CAVALCANTE***
Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Everaldo da Silva Oliveira Junior
**Código Identificador:**3388B7F7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007015/2020 – PROCESSO LICITATORIO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/AL – SMS, por meio da Gerência de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentaria/cotação para o processo abaixo descrito:**
**Processo Administrativo nº 1007015/2020.**

**Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação.**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS DO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL.**

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no email: comprasvicosasaude@gmail.com
Telefone: (82) 3283-1631
Endereço: Rua Frederico Maia, nº 16 – Centro – Viçosa/AL
CEP: 57700-000.

Viçosa/AL. 08 de Outubro de 2020

***CLAUDIA REJANE DE SOUZA MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ederson Vilela Brandao
**Código Identificador:**D876C071

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

EMENTA: Regulamenta a destinação dos recursos de R$ 315.898,91, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 751/2020 de 08 de outubro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

**DECRETA**:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Girau do Ponciano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal 14.017 - "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas e ações que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

§1º - Os recursos destinados ao Município de Girau do Ponciano, provenientes da Lei supracitada terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União Mais Brasil e será gerido pelo Poder Executivo do Município de Girau do Ponciano, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o auxílio do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal nº21/2020, de 14 de agosto de 2020 e das demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Girau do Ponciano, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, Lei de emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos em Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Parágrafo Único - A Comissão Avaliadora será composta por 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Os recursos provenientes da União, com valor estimado de R$ 315.898,91 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) serão distribuídos da seguinte forma:

**I - Subsídios para Instituições Culturais**

| **Quantidade de Subsídios** | **Valor total do subsidio que cada Instituição receberá** | **Quantidade e valor mensal das parcelas do subsídio** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|
| 03 (três) | R$ 12.299,64 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). | 03 parcelas de R$ 4.099,88 (quatro mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). | R$ 36.898,91 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavo). |

**II - Edital de premiação e aquisição de Bens e Serviços** Culturais para **Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas.**

| **Quantidade Geral de Premiações** | **Quantidade de Premiações por Tipo de Agente Cultural** | **Valor de cada premiação por Tipo de Agente Cultural** | **Valor Total das Premiações por Tipo de Agente Cultural** | **Valor Total das Premiações** |
|---|---|---|---|---|
| **175 (cento e setenta e cinco)** | Artesanato - 45 (quarenta e cinco) | Artesanato - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) | Artesanato - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) | **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)** |
| | Artes Cênicas - 04 (quatro) | Artes Cênicas - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) | Artes Cênicas - R$ 10.000,00 (dez mil reais) | |
| | Artes Visuais - 08 (oito) | Artes Visuais - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) | Artes Visuais - R$ 12.000,00 (doze mil reais) | |
| | Cantores (Interpretes) - 45 (quarenta e cinco) | Cantores - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) | Cantores - R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) | |
| | Grupos Religiosos - 04 (quatro) | Grupos Religiosos - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) | Grupos Religiosos - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) | |
| | Capoeirista - 05 (cinco) | Capoeirista - R$ 1.000,00 (um mil reais) | Capoeirista - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) | |
| | Compositores - 05 (cinco) | Compositores - R$ 1.012,00 (um mil e doze reais) | Compositores - R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) | |
| | Culturas Populares - 05 (cinco) | Culturas Populares - R$ 4.000,00(quatro mil reais) | Culturas Populares - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) | |
| | Literatura - 06 (seis) | Literatura - R$ 2.000,00 (dois mil reais) | Literatura - R$ 12.000,00 (doze mil reais) | |
| | Músicos - 42 (quarenta e dois) | Músicos - R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) | Músicos - R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) | |
| | Técnicos e Produtores - 06 (seis) | Técnicos e Produtores - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) | Técnicos e Produtores - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) | |

Parágrafo Único - Caso ocorra sobra de recursos, em qualquer dos casos acima previstos, o saldo remanescente poderá ser remanejado a critério do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público que irão dispor sobre os requisitos e critérios para participação, bem como sobre a necessidade ou não de contrapartida por parte dos beneficiários.

§1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos interessados.

§2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º - Fica criado permanentemente, no âmbito do Município de Girau do Ponciano, o Cadastro de Mapeamento Cultural - CMC.

Paragrafo único Em decorrência da pandemia Internacional de COVID-19, todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito, preferencialmente, de forma não presencial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano, Alagoas, 08 de outubro de 2020.

***DAVID RAMOS DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jair Oliveira Rocha
**Código Identificador:**0FF95A6D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 65/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º** O Poder Executivo de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo2º da referida lei, conforme regulamentação federal**.**

**§ 1º** O recurso destinado ao município de Marechal Deodoro, proveniente da lei supracitada terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, com o auxílio do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais secretarias municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativo e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Marechal Deodoro, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Nº 14.017, "LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC", de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica Criado o **GRUPO DE TRABALHO DE GERENCIAMENTO,** Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Marechal Deodoro, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Das discursões deferentes a regulamentação do âmbito do município de Marechal Deodoro para a distribuição dos recursos na forma PREVISTA NO ARTIGO 2º DA Lei Federal Nº 14.017, "LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC", de 29 de junho de 2020;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 1º deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Marechal Deodoro;
Fiscalizar a execução dos Recursos Transferidos;
Elaborar relatório e Balanço Final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal;

**Parágrafo Único**- O grupo de trabalho de que trata este artigo será composto pelo Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, nele deverão estar inclusos o Controlador Geral do Município, bem como procurador (a) e, ou assessor(a) da Procuraria Geral do Município.

**Art. 3º -** Fica Criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO (CEE),** com intuito de criação, avaliação e julgamento dos editais**,** dos projetos inscritos, e demais formas de contratação e destinação dos recursos provenientes dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, "LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC", de 29 de junho de 2020.
**§ 1º**- A CEE será composta por 3 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
**§ 2º**- A CEE poderá solicitar apoio técnico a qualquer momento dos procedimentos em andamento para apoio na confecção e julgamento de documentos, propostas e recursos.

**Art. 4º-** Fica Criado a **EQUIPE PRODUTORA** que ficará ao encargo de dar suporte aos processos administrativos das inscrições, seleções e prestações de contas dos beneficiários da Lei Federal Nº 14.017 no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único**- A EQUIPE PRODUTORA será composta por 2 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

**Art. 5º-** Os recursos provenientes da União com valor estimado de R$ 396.892,50 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), serão distribuídos da seguinte forma:

**Subsídios para Instituições Culturais;**

| Quant. de Subsídios | Quantidade e valor mensal do subsídio | Valor total do Subsídio a ser destinado para as instituições | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 10 | 03 parcelas de 3.000,00 (três mil reais) . | R$ 9.000,00 (nove mil reais) | R$ 90.000,00 (noventa mil reais) |

**Editais a serem realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;**

**EDITAL 007 FESTIVAL CULTURA EM CASA**

| CATEGORIAS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| Trios de forró e bandas artísticas tipo I | ( 20 ) | R$ 1.500,00 | R$ 30.000,00 |
| Bandas artísticas Tipo II | ( 05 ) | R$ 2.500,00 | R$ 12.500,00 |
| Instrumentista Solo | ( 03 ) | R$ 400,00 | R$ 1.200,00 |
| Voz e violão | ( 03 ) | R$ 400,00 | R$ 1.200,00 |
| Artes cênicas Tipo I | ( 02 ) | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Artes cênicas Tipo II | ( 02 ) | R$ 2.500,00 | R$5.000,00 |
| Grupo de animação Infantil tipo I | ( 02 ) | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |
| Grupo de animação Infantil tipo II | ( 02 ) | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| Drag queen Apresentação das lives | ( 02 ) | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| Digital influencer Apresentação das lives | ( 06 ) | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| Serviços de cabeleireiro e maquiagem | ( 08 ) | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 |
| Produção de lives: | ( ……. ) | | R$ 32.992,50 (TOTAL) |
| 1º - ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas: 8 Par led, 4 moving bean, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX , 1 Maquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | ( 05 ) | R$ 1.600,00 | R$ 8.000,00 |
| 2º - SOM Locação de 01 som de pequeno porte, com 01 mixing console, com no mínimo 32 canais de entrada, (Yamara ou outro compatível); no mínimo 14 microfones com respectivos pedestais; 02 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; retorno; 03 caixas de retorno de palco com altofalantes de 15", 01 fone modelo AKG ou KOSS (ou compatível) e Kits de microfones específicos para bateria, percussão e voz; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico | ( 05 ) | R$ 1.920,00 | R$ 9.600,00 |
| 3º - TRELIÇA (Tipo Box Truss Q-30) - treliça de alumínio do tipo box truss Q-30, portátil, incluindo o transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários. | ( 120 ) | R$ 30,00 | R$ 3.600,00 |
| 4º - DECORAÇÃO | ( 01 ) | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |
| 5º - TRANSMISSÃO | ( 05 ) | R$ 1.500,00 | R$ 8.400,00 |
| TOTAL | | | R$ 97.892,50 |

**EDITAL 006 PRÊMIO FAZEDORES DE CULTURA JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO**

| CATEGORIA | QUANTITATIVOS DE CONTEMPLADOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Fazedores de Cultura - Individual e Coletivo (Tipo 1) sendo: artesanato, representantes de cultura / religião afro e afins, mestres da cultura e representações literárias e musicais. | 14 (quatorze) Contemplados | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) |
| Fazedores de Cultura (Tipo 2) sendo: artesanatos de modo geral, folguedos e representações culturais com no mínimo 30 componentes. | 05 (cinco) Contemplados | R$ 3.000,00 (três mil reais) | R$ 15.000,00 (quinze mil reais) |
| Fazedores de Cultura (Tipo 3) sendo: Folguedos com expressividade cultural com mais de 20 anos que estejam em vulnerabilidades de existência (manutenção da cultura), grupos coletivos informais de artesanatos e afins, grupos de representação de gastronomia do município de Marechal Deodoro, grupos de folguedos e danças culturais com no mínimo 50 componentes. | 08 (oito) Contemplados | R$ 6.000,00 (seis mil reais) | R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) |
| Fazedores de Cultura (Tipo 04) sendo: Modalidades culturais únicas de nossa cidade justificadas pela necessidade de socorro para a continuidade de seus projetos e grupos/associações culturais com mais de 80 componentes | 03 (três) Contemplados | R$ 8.000,00 (oito mil reais) | R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) |
| TOTAL | | | R$ 115.000,00 |

**EDITAL 005 DE OBRAS LITERÁRIAS NÃO FICCIONAIS E FICCIONAIS, EXPOSIÇÕES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ROSALVO RIBEIRO.**

| CATEGORIA | QUANTITATIVO DE CONTEMPLADOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Educação Patrimonial, consiste em projeto elaborado voltado para a pratica didática e pedagógica voltado para crianças do município como forma de divulgação e acesso ao conhecimento cultural do espaço físico de nosso município, dando como exemplo Jogos Lúdico Pedagógicos bem como outros produtos voltados a educação no que tange a Preservação do Patrimônio Histórico Cultural deodorense, como exemplo Jogo de Caça-palavras, marcador de livros etc. | 1 (um) Contemplado | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| Para as exposições fotográficas, ceramistas, pintura, madeira e afins, as obras deverão estar diretamente ligadas ao município de Marechal Deodoro sua riqueza cultural suas filarmônicas, Bandas de Pífanos, Mestres, Músicos, folguedos, Rendas e Bordados e afins, Patrimonial Igrejas, Largos, Prédios Públicos e afins e Patrimônio Natural nossas praias, Lagoa, canais, lagos e afins. | 16 (dezesseis) contemplado | 2 Projetos no valor de R$ 4.000,00<br>4 Projetos no valor de R$3.000,00<br>4 Projetos no valor de R$ 2.000,00<br>6 Projetos no valor de R$1.000,00 | R$ 34.000,00 |
| Obras literárias não ficcionais, tais como biografias, livros reportagem, ensaios, livros de temática gastronômica, livros de arte (fotografia ou artes visuais) e etc... Já no que tange a publicação de obras literárias ficcionais, entendesse como ficcionais, obras de poesia, romance, conto, crônica, teatro, novela e etc... Os livros devem ser inéditos, redigidos em língua portuguesa, escritos ou organizados por autores deodorenses, independentemente de tratar-se de autor estreante ou com obras já publicadas, contribuindo, desta forma, para o fortalecimento e a diversificação da produção literária em Marechal Deodoro. | 03 (três) Contemplados | R$ 10.000,00 (seis mil reais) | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| TOTAL | | | R$ 94.000,00 |

**Parágrafo único**- Caso ocorra sobra de recursos em qualquer dos casos acima previstos o saldo excedente poderá ser remanejado.

**Art. 6º**- A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público, que irão dispor sobre os requisitos e critérios para a participação, bem como sobre a necessidade ou não de prestação de contra- partida por parte dos beneficiários.

**§ 1º**. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos eventuais interessados.

**§2º**. Só poderão participar do edital do Chamamento Público, os beneficiários que estejam inscritos e que tiverem as suas inscrições homologadas em um dos cadastros dispostos na Lei Federal Nº 14.017, "LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC", de 29 de junho de 2020.

**Art. 7º**- Em decorrência da pandemia internacional da COVID-19, todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito, através de agendamento pelo telefone disposto nos meios de comunicação do município, atendendo a todas as recomendações dos órgãos de controle da pandemia.

**Art. 8º**- Os casos omissos serão dirimidos pelo GRUPO DE TRABALHO DE GERENCIAMENTO, acompanhamento e fiscalização.

**Art. 9º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de outubro de 2020.

***CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**9787DC1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 414 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 45, Inc. IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 05/2014.

**RESOLVE:**
Art. 2º. Conceder 04 (quatro) diárias para cada servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme relação abaixo, para fins de ressarcimento das despesas durante suas permanências na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 12 a 15 de outubro do ano em curso, onde participaram do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, fonte de recursos próprios, da conta corrente 94-5 do Caixa Econômica Federal agência 3693.

| SERVIDOR | DADOS PESSOAIS | QD | VALOR DE DIÁRIAS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **João Paulo Silva de Lima**<br>Conselheiro Tutelar | **CPF Nº 061.622.164-97**<br>**RG Nº 99001314598 SSP/AL** | **4 (quatro)** | **R$ 400,00** | **R$ 1.600,00** |
| **José Vanilson Ferreira da Silva**<br>Conselheiro Tutelar | **CPF Nº 094.642.734-88**<br>**RG Nº 3215141-1SSP/AL** | **4 (quatro)** | **R$ 400,00** | **R$ 1.600,00** |
| **Maria Silvânia Costa de Araujo**<br>Conselheiro Tutelar | **CPF Nº 080.821.964-51**<br>**RG Nº 2003001167809 SSP/AL** | **4 (quatro)** | **R$ 400,00** | **R$ 1.600,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 4.800,00** |

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal De Marechal Deodoro/Al, Em 08 De Outubro De 2020.**

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**0D3E5256

